

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016 RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM FORNECIMENTO DE TRONCOS DIGITAIS PARA VOZ DESTINADO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - DA REGIÃO TRIÂNGULO NORTE, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O CISTRI E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800, 2º pavimento, Bairro Jardim Patrícia, CEP: 38414-123 - Uberlândia - MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Presidente **ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS**, casado, brasileiro, agente político, Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas – MG, portador do CPF nº 344.916.866-53, RG nº MG 508.497 expedido pelo SSP-MG, com endereço à Av. Dezesesseis de setembro nº 174, no Município de Monte Alegre de Minas -MG, CEP: 38420-000.

CONTRATADA: **ALGAR TELECOM S/A**, com sede na cidade de Uberlândia-MG, à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, neste ato representada por ANTÔNIO CARLOS ALLIG, Coordenador Regional Minas Oeste, inscrito no CPF 434.091.300-63 e por PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, Analista de Negócios, inscrito no CPF 094.762.446-58.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na **CLAUSULA DÉCIMA, item 10.1 do contrato original** vinculado ao Processo Licitatório nº 011/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016, TIPO MENOR GLOBAL e **INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, na Lei 10.520/2002**, naquilo que couber, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a **prorrogação da vigência** do contrato nº 005/2016, datado de 26 de abril de 2016, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O presente aditamento terá vigor por 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

2. Para tal desiderato, promove-se, além da alteração do referido item, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato correrá pela seguinte composição: 10.10.10.302.1001.2.0001/3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia, 22 de Novembro de 2017.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente – CISTRI
CONTRATANTE

PATRÍCIA CRISTIANE J. M. RODRIGUES
Analista de Negócios - Algar Telecom
CONTRATADO

ANTÔNIO CARLOS ALLIG
Coordenador Regional Minas Oeste - Algar Telecom
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA

O presente aditamento tem por finalidade **prorrogar a vigência** do contrato nº 005/2016, derivado do Processo Licitatório nº 011/2016, Licitação Pregão Presencial 007/2016, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia comutada – STFC, com fornecimento de troncos digitais para voz destinado ao serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192 – da Região Triângulo Norte, na forma prevista pela CLÁUSULA PRIMEIRA do instrumento inicial.

A prorrogação pretendida, além de contratualmente estipulada, tem escoras no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que permite a modificação do prazo de vigência dos contratos, por novos períodos, até o limite de sessenta meses, em se tratando de prestação de serviços continuados.

A continuidade dos serviços contratados é de vital importância para o CISTRI, deles não podendo prescindir para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – da Região Triângulo Norte.

A prorrogação é de interesse para a contratante, uma vez que os serviços a serem prestados estão com o preço de acordo com as possibilidades financeiras do CISTRI e de acordo com os preços praticados atualmente no mercado.

Destarte, fica justificado o presente aditamento.

Uberlândia, 22 de Novembro de 2017.

Ultimo Bitencourt de Freitas
PRESIDENTE - CISTRI